**ANEXO IV**

|  |
| --- |
| **ESTUDOS PRELIMINARES – FORMAÇÃO DA ATA SRP** |
| O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração (Órgão Gerenciador e Participantes). |

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Dados do Processo:** | |
| **Órgão Responsável pela Contratação:** | Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP. |
| **Objeto:** | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet através de links dedicados, full duplex, com abordagem via fibra óptica até sede do CORE-SP e suas Seccionais. |
| **Nº do Processo:** | 88/2020 |

|  |
| --- |
| **2. Requisitos da Contratação:** |
| **2.1. Natureza da Contratação:**  Atualmente, a sede do CORE-SP mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços a todas Seccionais pertencentes a este órgão. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e disponibilização do sistema as Seccionais.  O contrato atual não contempla o serviço de link dedicado e MPLS e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço e a adição do MPLS. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e todas Seccionais que hoje faz parte do sistema mantido pelo CORE-SP ficará indisponível.  Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o CORE-SP consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, E-mail aos colaboradores, Serviços On Line, Acesso ao sistema Gerenti a todas as Seccionais, Acesso ao sistema Contábil ”Implanta”, futura interligação com as centrais de telefonias em outras unidades e outros.  Os serviços a serem licitados são de natureza comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e suas especificações são usuais praticadas no mercado.  **2.2. Duração Inicial do Contrato:**  O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.  **2.3. Sustentabilidade:**  Para elaboração dos estudos preliminares foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª ed. Machado, da Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União, versão de abril de 2020. A especificação técnica do objeto (na descrição do serviço em si), não se enquadra em nenhuma das hipóteses acerca dos critérios de sustentabilidade que podem ser utilizados, as previsões de sustentabilidade devem referir-se às condições em que prestado o serviço, as obrigações da contratada devem estar relacionadas ao objeto contratual e podem decorrer da inserção de normas ambientais, sociais ou de acessibilidade, bem como de outras obrigações estabelecidas, motivadamente, pela Administração, para a consecução do serviço, as quais no presente caso não foram objetivamente descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.  **2.4. Transição Contratual:**  Este serviço é oriundo de um projeto de melhoria da infraestrutura de rede e acesso à internet no âmbito do CORE-SP. Atualmente o que existe é apenas o link de acesso à internet. Trata-se portanto de grande avanço em termos tecnológicos da infraestrutura de rede.  **2.5. Relevância dos requisitos estipulados:**  Verificou-se que no mercado existem diversas empresas que disponibilizam tais serviços, de forma que cada uma pratica determinado valor que variam de acordo com a localização e tecnologia empregada. No âmbito do estado de São Paulo o *“market share”* é dividido entre grandes empresas que disputam entre si e fornecem tecnologia compatível com o solicitado neste Estudo Preliminar. A tecnologia empregada tem o objetivo de garantir maior segurança e confiabilidade no trafego de informações no âmbito do CORE-SP. |
|  |

|  |
| --- |
| **3. Estimativa das Quantidades:** |
| O método definido para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foi por intermédio da distribuição de escritórios Seccionais dentro do estado de São Paulo, a tecnologia MPLS vislumbra assegurar que o trafego de dados sejam monitorados pelo setor de tecnologia da informação do CORE-SP. |

|  |
| --- |
| **4. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:** |
| Conforme estabelece a Lei nº 4.886/65, o Core-SP é a instituição responsável por organizar e manter o registro dos representantes comerciais no âmbito do estado de São Paulo.  Considerando que existem escritórios Seccionais espalhados pelo estado de são Paulo para atender aos profissionais de determinadas regiões.  Considerando que a sede fica na cidade de São Paulo e que deve oferecer links de comunicação entre os escritórios e a sede, suficientes para suportar o tráfego de dados e garantir a disponibilidade exigida pelos sistemas de informação, especialmente os sistemas que organizam e mantem os registros dos representantes comerciais no âmbito do estado de São Paulo.  De outro modo, é sabido que a expansão dos serviços digitais e de processos eletrônico tem impactado fortemente os links de comunicação existentes e possível entre seccionais e sede, tornando-os precários à execução das atividades rotineiras do Core-SP.  Mais ainda, com a popularização de serviços online, cada vez mais usuários e funcionários do Core-SP utilizam facilidades web para aprimoramento e para ganhar produtividade em suas atividades: armazenamento online, vídeo conferências, formulários de pesquisa web, sistema Gerenti e demais sistemas informatizados.  A interligação dos Escritórios Regionais e a sede do CORE-SP. A mesma se dará por link de comunicação de dados/voz/vídeo do tipo MPLS (Multiprotocol Label Switching). Na sede do CORE-SP e em cada Escritório Regional haverá um módulo concentrador que proverá a integração final entre os pontos, através de canais seguros de comunicação conhecidos por VPN (Virtual Private Networks). Ainda, o contrato atual não provê as taxas de transmissão adequadas para o melhor funcionamento das unidades deste Conselho. Assim considerando que há forte demanda por incremento de velocidade e confiabilidade nos links existentes, a melhor opção para o Core-SP é a contratação de links de dados terrestre por fibra ótica com MPLS (Multiprotocol Label Switching). |

|  |
| --- |
| **5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:** |
| O valor de referência estimado para a licitação é composto de 17 (dezessete) itens, dividido em 2 (dois) grupos. Por tratar-se de link redundante, não poderá a mesma empresa ser declarada vencedora para os grupos, na hipótese de uma mesma empresa oferecer a melhor proposta para os dois grupos, deverá abdicar de um deles em detrimento do outro. O critério a ser utilizado para julgar o melhor preço é o de **menor preço por item dentro do grupo.** A estimativa de preços ou preço de referência foi aferido com base em orçamentos de empresas do ramo e que já prestam esse tipo de serviço em âmbito nacional.  A pesquisa de preços para formação de valores de referência utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, com priorização dos parâmetros contidos nos incisos I, II e IV do art 5º da referida norma, a saber:  I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;  II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;  III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou  IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.  A estimativa do preço seguiu a metodologia da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, em especial do § 4º de seu artigo 6º que dispõe:  ‘§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.’ |

|  |
| --- |
| **6. Descrição da Solução como um todo:** |
| A descrição detalhada da solução consta no Anexo V – Descritivo Técnico. |

|  |
| --- |
| **7. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:** |
| A licitação será realizada por itens, pois não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Tal medida permite melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **8. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:** | | |
| Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que: | | |
| X | **X** | As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas. |
|  |  |
|  |  | As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito. |
|  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **9. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:** | | |
| Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s) e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme diretrizes estabelecidas no Anexo III. | | |
| Elaborado por:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Edson Yassudi Miyashiro  Assessor de Suporte Técnico | Revisado por:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Maike André Marques  Assessor Técnico Licitações | Aprovado por:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Paulo Porto Soares  Chefe da Procuradoria Geral |
| **São Paulo, 22 de maio de 2020.** | | |